



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 19 de fevereiro de 2025.

### Ofício Gab, nº. 079/2026

Ref.: Resposta a indicação nº 01/2026 – Luiz Marcelo Costa

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em complemento às informações relativas à vida funcional do servidor Fabrício Medeiros da Silva, e em estrito atendimento ao requerimento nº: 01/2026, de esclarecimentos formulado pelo ilustre Vereador Luiz Marcelo Costa, passamos a expor os fundamentos pertinentes:

1. Inicialmente, informamos que as atribuições do cargo de Assessor Técnico encontram-se devidamente delimitadas na Lei Municipal nº 1.894/2017. Segue, em anexo a este expediente, a íntegra do texto legal que descreve o rol de competências;
2. No que tange à condução de veículos oficiais, cumpre estabelecer uma distinção técnica fundamental: a função de Motorista, em seu caráter único, diferencia-se substancialmente do instituto do cargo de Assessor Técnico. Todavia, visando a eficiência o cumprimento amplo do Interesse Público, o Poder Executivo, no exercício de sua discricionariedade legítima, exarou a Portaria nº 270/2025 (segue anexo), o referido diploma autoriza que ocupantes de cargos específicos — entre eles o de Assessor Técnico — possam conduzir veículos da frota municipal, desde que devidamente habilitados conforme as normas de trânsito vigentes;
3. No que tange à eventual ausência do referido posto, cumpre esclarecer que, dada a natureza do cargo de Assessor Técnico — pautado pela relação de confiança e assessoramento direto e ilimitado — suas atribuições são absorvidas de forma colaborativa pelos demais integrantes da estrutura administrativa.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

CRISTIANO  
BENEDITO:15871  
CRISTIANO BENEDITO  
189806 MUNICIPAL-03'00'

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO  
BENEDITO:15871189806  
Dados: 2026.02.19 15:39:51

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROT. COLO Nº 93-28  
DATA 19/02/26 HRS. 15:47  
ASS.

Prestar assessoria direta ao Prefeito Municipal em questões de comunicação com outros órgãos, entes, Poderes e sociedade civil; dirigir e coordenar as atividades de atendimento do Setor de Acesso à Informação; organizar e supervisionar a manutenção das informações no Portal da Prefeitura Municipal; dirigir os trabalhos da publicidade oficial e a comunicação entre as unidades administrativas da Prefeitura e a imprensa.

#### EMPREGO 03: ASSESSOR TÉCNICO

##### ATRIBUIÇÕES:

Prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, nas áreas que necessitem de conhecimento técnico, elaborar, redigir e examinar projetos, documentos, participar de comissões, atender ao público, solicitar a compra de materiais e equipamentos, executar atividades de administração em geral, verificar o controle de materiais e do patrimônio, realizar outras tarefas afins.

[Download do documento](#)



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100  
[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 270/2025**

“Dispõe sobre a autorização para a condução de veículos oficiais pelos servidores ocupantes dos cargos que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o intuito de aprimorar as competências dos cargos de chefia e assessoramento desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o exercício das referidas funções, muitas vezes, necessita da condução de veículo oficial para atingir integralmente o caráter amplo de assessoramento e chefia;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para eventos de aprimoramento de capacitação técnica ou para o cumprimento de compromissos de ímpar interesse público, exigindo agilidade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar formalmente o uso dos veículos oficiais pelos respectivos cargos, reconhecendo uma situação preexistente e materializando uma prática administrativa já consolidada na rotina de trabalho;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais de propriedade ou sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, desde que no estrito interesse do serviço público e portadores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo, os ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal;
- II – Chefe do Setor de Transporte;
- III – Assessor Técnico;
- IV – Assessor para Assuntos de Gabinete;
- V – Procurador Municipal;
- VI – Chefe de Divisão e Comunicação;
- VII – Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
- VIII – Coordenador Social;
- IX - Coordenador da Vigilância da Saúde;
- X – Assessor Técnico de Obras e Serviços;
- XI – Assessor de Imprensa.



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100  
[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo não exige o servidor do cumprimento de suas atribuições originárias, sendo a condução do veículo uma atividade acessória e instrumental para a execução de suas funções.

**Art. 2º** A responsabilização pela direção do veículo oficial é inteira e exclusiva do respectivo condutor autorizado durante o período de sua utilização.

§ 1º O condutor responderá civil, penal e administrativamente por danos causados ao veículo ou a terceiros, decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia na condução.

§ 2º As infrações de trânsito (multas) cometidas durante a condução do veículo oficial serão de responsabilidade do condutor identificado, cabendo-lhe o pagamento dos respectivos valores e a pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de dezembro de 2025.

**CRISTIANO**  
**BENEDITO:1**  
**5871189806**

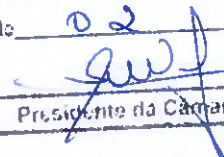
Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
BENEDITO:1587118980  
6  
Dados: 2025.12.08  
15:11:16 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

<b>APROVADO</b>	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	08
Votos Contrários:	00
Abstenções:	—
Em, 03 de 02 de 26	
 Presidente da Câmara	

Requerimento nº 01/2026

**Luiz Marcelo Costa**, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis, nos termos de suas atribuições legais, **Requer** que seja informado o que segue:

1. Quais são as atribuições do Assessor Técnico?
2. Neste mesmo cargo engloba a função de motorista? Em caso afirmativo, qual o número da Lei?
3. Na ausência do Assessor Técnico, quem o substitui?

## JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.  
Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 28 de janeiro de 2026.

  
**Luiz Marcelo Costa**  
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º 28-01  
DATA: 28/01/26 Hrs.: 09:49  
ASS: 